



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Projeto de Lei nº 633/83 -

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 626,
de 10 de maio de 1983.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 626 de 10 de maio corrente ano passa a vigorar com a seguinte redação:

"artigo 3º - Para atender a disposição do artigo anterior, o Executivo poderá dispender até cr\$4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) mais o valor que se obtiver da alienação de que trata o artigo 1º."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 20 de junho 1983.


JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 23/06/83


Presidente da Câmara